

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024**

Contrato de Dispensa Nº 17/2024

Processo de dispensa Nº 24/2024

Dispensa de licitação Nº 22/2024

***Contrato temporário de prestação de serviços de Curso de Informática Kids através da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS e a Empresa FRANCIELI F.M. FABBRIN WESCHENFELDER CNPJ 07.143.844/0001-30***

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede a Rua 13 de Maio SN, nesta cidade, representado neste ato, pelo **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, CNPJ 04.229.729/0001-95 doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCIELI F.M. FABBRIN WESCHENFELDER CNPJ 07.143.844/0001-30**, neste ato representada por **FRANCIELI F.M. FABBRIN WESCHENFELDER**, CPF 011.093.020-70, doravante denominado **CONTRATADO**, Conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de professor/instrutor de Informática, para atender ao Programa Escola em Tempo integral da Secretaria de Educação visando atender o aluno e o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no seguinte item:

| Item | Quant.    | Unid. | Especificação   | Preço unit. | Preço total  |
|------|-----------|-------|---|-------------|--------------|
| 1    | 08 hs/mês | UNI   | <b><i>Curso de Informática Kids com os seguintes conteúdos: Windows Kids (entendendo sobre as pastas, barra de tarefas, personalização, paint, usuários de controles de acessos), Word Kids (Formatação de textos, revisão de textos,</i></b> | R\$1.875,00 | R\$ 5.625,00 |

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <i>inserção de imagens, criação de listas, temas e designs, cabeçalho e rodapé, cartões de aniversário, criação de gráficos, smartArt, impressão), Power Point Kids(iniciando uma apresentação, ferramentas layout de slide, elementos gráficos, multimídia, transições, design) Internet Kids (Navegação, segurança de dados, jogos educativos, e-mail)</i> |  |  |
|--|--|--|--|--|

**NOTA:** A carga horaria será de 08 horas mensais, sendo *Prestação de serviços de Professor de Informática que ira compor a equipe técnica que prestará serviços*, de acordo com a necessidade e demanda, desde que respeitados os limites de contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$ 5.625,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte cinco reais), entendido este como preço justo e suficiente, para a prestação de serviços – Cláusula Primeira. Sendo o valor mensal de R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados de acordo ao estabelecido no projeto específico, os quais serão fiscalizados e acompanhados pelo responsável da Secretária Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

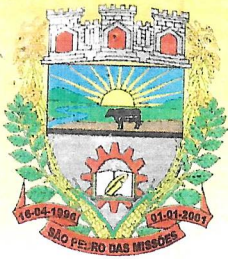
2005 – 3390.39.99.03.00.00 MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS**

Para renovação do presente Contrato, acaso haja interesse público, o valor do mesmo poderá ser reajustado pelo IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de 10/05/2024 a 10/08/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço pela Secretária Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Prestação de Serviço**

A prestação de Serviço do presente contrato se estiver de acordo com as cláusulas contratuais deste instrumento, será aceito:

- a) Provisoriamente, para efeitos de posterior verificação do serviço com as especificações; e,
- b) definitivamente, para efeitos de posterior verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**1 – Dos Direitos:**

Constitui direito da **CONTRATANTE** receber os serviços deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado.

**2 – Das Obrigações:**

**2.1 – Constituem Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições contratuais ajustadas.

(55) 3617-1141

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

b) Apresentar durante a execução do contrato se solicitado documento que comprovem estarem em dia com as obrigações fiscais, comerciais, tributários, previdenciários e trabalhistas.

c) Pela permissão de inspeção e fiscalização em qualquer tempo, devendo prestar informações quando solicitado.

d) Pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.

**2.2 – Constituem Obrigações da CONTRATANTE:**

a) Fiscalização e acompanhamento dos serviços.

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a execução dos serviços, objeto deste contrato.

c) Efetuar o pagamento ajustado.

d) Com referência ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e INSS, incidentes sobre o pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** procederá de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** se sujeita as seguintes penalidades ou multas;

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato;

b.1) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou normas da legislação pertinente;

b.2) de 10% (dez por cento) nos casos da entrega ocorrer em qualquer irregularidade.

c) Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.

d) Declaração de Idoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa previstas no Art. 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e com as consequências previstas em lei, com destaque para os artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- b) Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais permitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais preservado que se apresente.

E, por estarem às partes justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas, que o subscrevem.

São Pedro das Missões/RS, 10 de Maio de 2024.

**Francieli F.M. Fabbrin Weschenfelder**  
EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ 07.143.844/0001-30

**ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

João Batista Taborda OAB/RS nº 55.026

Assessor Jurídico

(55) 3617-1141

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS